



APROVADO EM SESSÃO

Em 22/05/2020

Assinatura do Presidente

22/05/2020  
APROVADO EM SESSÃO

Em 22/05/2020

Assinatura do Presidente

Poder Legislativo de Siriri - SE.  
Câmara Municipal de Vereadores

PROJETO DE LEI Nº 07/2020, DE 26 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre os recursos destinados à prevenção, controle e execução de medidas durante a pandemia do Coronavírus (Covid-19) no município de Siriri”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI, APROVA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Os recursos municipais, estaduais e federais destinados à prevenção, controle e execução de medidas durante a pandemia do Coronavírus (Covid-19) independentes de sua origem serão usados exclusivamente para este fins nos limites de Siriri.

**Art. 2º** - É vedado a alocação desses recursos a destinatários distintos aos elencados no Art. 1º e para outros fins.

**Art. 3º** - Deverá haver uma prestação de contas de todo o recurso destinado e utilizado na prevenção, controle e execução do Coronavírus (Covid-19) antes da publicação da presente lei.

**Art. 4º** - A prestação de contas será realizada diariamente durante a pandemia e ao termino dos recursos.

RECEBIDO

Em 26/05/2020

Assinatura

Endereço: Praça Dr. Mário Pinotti nº 236 Siriri, Estado de Sergipe

CNPJ 02.449.142/0001-66 Fone: (79) 3297-1272



## Poder Legislativo de Siriri/SE. Câmara Municipal de Vereadores

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Endereço: Praça Dr. Mário Pinotti nº 236 Siriri, Estado de Sergipe  
CNPJ 02.449.142/0001-66 Fone: (79) 3297-1272



**Poder Legislativo de Siriri/SE.  
Câmara Municipal de Vereadores**

**JUSTIFICATIVA**

Medidas estão sendo tomadas para a prevenção, controle e execução de procedimentos durante a pandemia acima elencada. Para tanto, faz-se necessário lançar mão de recursos financeiros. O presente projeto tem o objetivo de salvaguardar esses recursos arrecadados para que sejam destinados exclusivamente à cidade.

Diante das dificuldades encontradas para repasse de verbas, mesmo em eventos como esse é imprescindível a agilidade para salvar vidas.

Devemos considerar ainda, que não há garantias que todos os recursos arrecadados sejam destinados integralmente para o controle da pandemia e termos resultados eficientes desejados. Por isso, se faz necessário um controle maior com prestação de contas de tudo o que está sendo gasto.

Assim, peço aos meus colegas Vereadores apoio maciço e consequente aprovação do presente Projeto de Lei.

Nestes Termos Pede e Espera Aprovação.

**GABINETE DO VEREADOR JACKSON MARTINS FONTES CÂMARA  
MUNICIPAL DE SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE, AO DIA 26 DE MAIO DE  
2020.**

**Jackson Martins Fontes**

Vereador - PTN

Endereço: Praça Dr. Mário Pinotti nº 236 Siriri, Estado de Sergipe  
CNPJ 02.449.142/0001-66 Fone: (79) 3297-1272



ESTDO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Instada pela ~~Presidência da Casa~~, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, a emitir parecer acerca do **PROJETO DE LEI Nº 07/ 2020 DE 26 DE MAIO DE 2020, DISPÕE SOBRE OS RECURSOS DESTINADOS À PREVENÇÃO, CONTROLE E EXECUÇÃO DE MEDIDAS DURANTE A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE SIRIRI**. Esta Comissão, analisando os aspectos financeiros e orçamentários, entende que a matéria encontra respaldo para sua implementação.

Nesse tempo, com fulcro nos art. 49 da lei Orgânica Municipal e artigos 47, 51 e 64, respectivamente do Regimento Interno da Casa, opinamos no sentido de que a mesma deve ser aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Siriri, 26 de maio de 2020.

*Tiago Santos de Oliveira*  
Presidente

*Jamilson dos Santos Cruz*  
Relator

*Jussikartos Silva Andrade*  
Membro

Endereço: Praça Dr. Mário Pinotti nº 236 Siriri, Estado de Sergipe

CNPJ 02.449.142/0001-66 Fone: (79) 3297-1272- email: cm.siriri@bol.com.br



ESTDO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Instada pela Presidência da Casa, a Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, a emitir parecer acerca do **PROJETO DE LEI Nº 07/ 2020 DE 26 DE MAIO DE 2020, DISPÕE SOBRE OS RECURSOS DESTINADOS À PREVENÇÃO, CONTROLE E EXECUÇÃO DE MEDIDAS DURANTE A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE SIRIRI.** Esta Comissão, analisando os aspectos Constitucionais, legais e técnica legislativa, entende que a matéria encontra respaldo para sua implementação.

Nesse tempo, com fulcro nos art. 49 da lei Orgânica Municipal e artigos 47. 51 e 64, respectivamente do Regimento Interno da Casa, opinamos no sentido de que a mesma deve ser aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Siriri, 26 de Maio de 2020, . . . . .

  
Flávia Maria Santos  
Presidente

  
Diorgenes W. da Silva Barbosa  
Relator

  
Edézio José de Moura  
Membro

Endereço: Praça Dr. Mário Pinotti nº 236 Siriri, Estado de Sergipe

CNPJ.02.449.142/0001-66.Fone: (79) 3297-1272- email: cm.siriri@bol.com.br



ESTDO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Instada pela Presidência da Casa, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, a emitir parecer acerca do **PROJETO DE LEI Nº 07/ 2020 DE 26 DE MAIO DE 2020, DISPÕE SOBRE OS RECURSOS DESTINADOS À PREVENÇÃO, CONTROLE E EXECUÇÃO DE MEDIDAS DURANTE A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE SIRIRI.** Esta Comissão, analisando os aspectos financeiros e orçamentários, entende que a matéria encontra respaldo para sua implementação.

Nesse tempo, com fulcro nos art. 49 da lei Orgânica Municipal e artigos 47. 51 e 64, respectivamente do Regimento Interno da Casa, opinamos no sentido de que a mesma deve ser aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Siriri, 26 de maio de 2020

*Tiago Santos de Oliveira*  
Presidente

*Jamisson dos Santos Cruz*  
Relator

*Jussikarlos Silva Andrade*  
Membro

Endereço: Praça Dr. Mário Pinotti nº 236 Siriri, Estado de Sergipe

CNPJ 02.449.142/0001-66 Fone: (79) 3297-1272- email: em\_siriri@bol.com.br



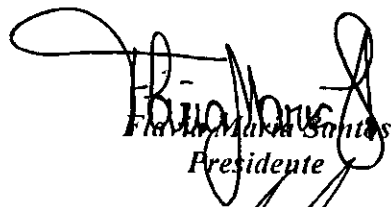
ESTDO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Instada pela Presidência da Casa, a Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, a emitir parecer acerca do **PROJETO DE LEI Nº 07/ 2020 DE 26 DE MAIO DE 2020, DISPÕE SOBRE OS RECURSOS DESTINADOS À PREVENÇÃO, CONTROLE E EXECUÇÃO DE MEDIDAS DURANTE A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE SIRIRI.** Esta Comissão, analisando os aspectos Constitucionais, legais e técnica legislativa, entende que a matéria encontra respaldo para sua implementação.

Nesse tempo, com fulcro nos art. 49 da lei Orgânica Municipal e artigos 47, 51 e 64, respectivamente do Regimento Interno da Casa, opinamos no sentido de que a mesma deve ser aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Siriri, 26 de Maio de 2020

  
Flávia Maria Santos  
Presidente

  
Diorgenes W. da Silva Barbosa  
Relator

  
Edéio José de Moura  
Membro

Endereço: Praça Dr. Mário Pinotti nº 236 Siriri, Estado de Sergipe

CNPJ 02.449.142/0001-66 Fone: (79) 3297-1272- email: em.siriri@bol.com.br